

Termo de Referência 85/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2023	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	ELANE GOMES	11/09/2023 09:57 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.		Pós envio a Unidade Executora

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de comunicação para interligação de pontos de coleta de informações ao BIMTRA, para alimentação do Sistema de Faturamento das Tarifas de Navegação Aérea.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviço de comunicação para interligação de pontos de coleta de informações ao BIMTRA	26549	Serviço mensal	60 meses (incluindo 3 meses de implantação + mais 57 mensalidades integrais - conforme cronograma físico-financeiro)	R\$ 4.304.914,51

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade perene do Poder Público, caracterizada pela essencialidade e habitualidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a análise das implicações técnicas, operacionais e econômicas e considerando ainda a possibilidade de modificação do fornecedor dos serviços, após tramitado um novo processo licitatório.
- 1.3.2. Sob o ponto de vista técnico, a instalação de uma infraestrutura de telecomunicação, conforme a definida neste Termo de Referência, não é instantânea, levando pelo menos três meses de intensos trabalhos técnicos de planejamento, implantação e configuração dos equipamentos. Dessa forma, a eventual alteração de um fornecedor dos serviços acarretaria três meses de esforço técnico que, numa vigência contratual de um ano, já representaria 25% do período contratual.
- 1.3.3. Sob o ponto de vista econômico, tendo em vista que a nova CONTRATADA só poderá contar com o faturamento integral do contrato de serviços decorridos três meses, é possível que as empresas atuantes no mercado não se interessem pelo certame, levando em conta o curto período de retorno sobre o investimento de instalação. Dessa forma, justifica-se um período de vigência maior de modo a permitir que outras empresas, que não a atual ofertante do serviço, possam diluir melhor os custos da implantação, propiciando melhores condições de concorrência.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na contratação de serviços de interligação de pontos de coleta de informações ao BIMTRA, para alimentação do Sistema de Faturamento das Tarifas de Navegação Aérea.

2.3. O serviço trata-se de fornecimento de circuito de comunicação que se inicia na interface de rede dos microcomputadores, instalados nos pontos constantes do Anexo A da Especificação Técnica, a serem fornecidos, instalados e configurados pela CONTRATANTE, e termina nas interfaces dos equipamentos instalados no Ponto Central onde fica localizado o servidor do BIMTRA.

2.4. Não é vedado o oferecimento de outros meios de transmissão além da satelital.

2.5. Para o fornecimento de solução satelital, a estação "HUB" do serviço deverá estar instalada em solo brasileiro, ser de propriedade da Contratada e sua conexão com os Pontos Centrais da Contratante deverá ser dedicado. A LICITANTE deverá fornecer as informações técnicas completas, com diagramas, do sistema como: o satélite a ser utilizado, os transponders, a tecnologia de rádio frequência - RF, o diâmetro das antenas de recepção, as características das VSAT's e todas as outras informações inerentes ao Sistema oferecido.

2.6. A comunicação entre a HUB da CONTRATADA e a HUB da CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.7. A disponibilidade individual de cada circuito fornecido deve ser superior a 95%.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo) possui um sistema próprio de cobrança das tarifas de navegação aérea. Os dados relativos aos voos ocorridos no Espaço Aéreo Brasileiro, necessários ao processamento da cobrança, são oriundos de Órgãos de Controle de Tráfego Aéreo do SISCEAB.

3.2. É necessária, portanto, uma rede de transmissão de dados para transporte de informações referentes aos voos, dos aeródromos ao ponto central, a fim de alimentar um banco de dados que por sua vez fornece subsídios para a cobrança das tarifas de navegação aérea e para estatísticas do tráfego aéreo brasileiro.

3.3. Essa contratação é imprescindível para o cumprimento da missão institucional do DECEA, tendo em vista a necessidade de informações de movimento de tráfego aéreo em aeródromo para a devida cobrança das tarifas de navegação aérea, que busca recuperar os custos incorridos pela prestação dos serviços de apoio à navegação aérea.

3.4. A forma de contratação, por prestação de serviços, é a única solução viável, porque estão envolvidos aeródromos espalhados pelo território brasileiro, fora das instalações do Comando da Aeronáutica e da sua infraestrutura de telecomunicações.

3.5. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações (PAAC) de 2023, disposto no portal da força aérea brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

I) Região/Unidade: Sudeste / Rio de Janeiro (CAE)

II) Data de publicação no portal da FAB: 25/07/2023

III) Código de planejamento do objeto no PAAC: CAE23SER133 (Contratação de serviços de interligação de pontos de coleta de informações ao BIMTRA, para alimentação do Sistema de Faturamento das Tarifas de Navegação Aérea)

3.6. O objeto da contratação em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 da Aeronáutica (PCA11-320/2023), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023		

Anexo	Portfólio	OM	Detalhamento
H	Sistemas Gerenciais e ADM	PAME-RJ	Manter o Sistema de Cobrança de Tarifas de Navegação Aérea

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. Os serviços deverão ser prestados de forma que, além do atendimento integral ao contido no item IV ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO, da Especificação Técnica que figura como Anexo I deste Termo de Referência, sejam rigorosamente observados os demais requisitos indicados a seguir.

Requisitos de Capacitação

4.3. Para prestação do serviço objeto da contratação não será necessário treinamento e materiais didáticos para capacitação de funcionários do Comando da Aeronáutica. O serviço de comunicação será prestado de forma integral pela CONTRATADA, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos, gerenciamento e manutenção de toda a rede.

4.4. Caberá aos funcionários do Comando da Aeronáutica envolvidos na contratação, tanto no PAME-RJ quanto nas localidades onde o serviço será prestado, a aceitação e fiscalização do serviço.

Requisitos Legais

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e Resolução ANATEL nº 272, de 09 de agosto de 2001 (Aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia) e a outras legislações aplicáveis.

4.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Requisitos de Manutenção

4.8. A CONTRATADA será responsável pela manutenção, atualização, revitalização ou eventual substituição dos equipamentos e sistemas utilizados na solução para a prestação do serviço, de forma a ser mantida não apenas a qualidade como também a disponibilidade requerida na presente Especificação.

4.9. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá realizar a paralisação dos serviços sem a prévia autorização do PAME-RJ.

4.10. Toda e qualquer necessidade de interrupção na prestação dos serviços, seja para alinhamento, troca, manutenção preventiva, modernização, atualização ou qualquer outro, deverá se restringir ao mínimo necessário e, deverá, ser formal e previamente coordenada pela CONTRATADA com o PAME-RJ, que terá a palavra final para autorizar a execução do serviço pretendido, segundo suas necessidades operacionais.

Requisitos Temporais

4.11. A execução da prestação dos serviços será iniciada em T0 (T0 = data de assinatura da Ordem de Serviço) e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) meses, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro constantes do Anexo IV deste Termo de Referência.

4.12. A prestação do serviço deve observar ainda os prazos constantes dos itens 4.6.2.9 e 4.6.2.10 (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA) da referida Especificação Técnica.

4.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.14. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.15. A contratada deverá observar o contido nas normas pertinentes, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de instalação de equipamentos e nas melhores condições de segurança; e

4.16. A contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança emanadas pela CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.17. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.18. REQUISITOS SOCIOCULTURAIS

Não aplicável para o objeto desta contratação.

4.19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.20. Adotar critérios de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, observadas as prescrições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 JAN 2010, em especial, quando couber:

4.21. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.22. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.23. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.24. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.25. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.26. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.27. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.28. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.29. Cumprir as demais obrigações de sustentabilidade ambiental previstas nas obrigações da Contratada deste Termo de Referência e Apêndices.

4.30. A licitante vencedora deverá, ainda, atender, no que couber, ao contido no Decreto nº 9.178/2017, no tocante as seguintes Diretrizes:

4.31. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.32. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.33. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.34. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- 4.35. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.36. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.37. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e nas obras; e
- 4.38. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.39. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.40. Capacidade de fornecimento dos equipamentos CPE (*Customer Premises Equipment*) necessários para que os serviços de comunicação multimídia sejam recebidos nos sítios.
- 4.41. Capacidade de fornecimento de uma estrutura técnica e operacional específica, que seja capaz de promover o adequado gerenciamento da prestação dos serviços pela equipe de Gerenciamento de Rede e Serviços da Contratada.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.42. Para o fornecimento dos circuitos de comunicação não é vedado o oferecimento de outros meios de transmissão além da satelital.
- 4.43. Para o fornecimento de solução satelital, a estação "HUB" do serviço deverá estar instalada em solo brasileiro, ser de propriedade da Contratada e sua conexão com os Pontos Centrais da Contratante deverá ser dedicado. A LICITANTE deverá fornecer as informações técnicas completas, com diagramas, do sistema como: o satélite a ser utilizado, os transponders, a tecnologia de rádio frequência - RF, o diâmetro das antenas de recepção, as características das VSAT's e todas as outras informações inerentes ao Sistema oferecido.
- 4.44. A comunicação entre a HUB da CONTRATADA e a HUB da CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA.

Requisitos de Implantação

- 4.45. Disponibilização de um "Portal Web", através do qual serão gerados relatórios de desempenho operacional e gerencial mensais, de maneira permitirem a fiscalização da execução do contrato e a verificação dos índices de desempenho (SLA) dos circuitos de comunicação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.46. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.
- 4.47. Não haverá exigência de garantia técnica da execução contratual para o objeto deste Termo de Referência, uma vez que os serviços serão prestados com pagamento mensal e a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios de desempenho mensais, que serão analisados pela fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá a verificação dos serviços executados, para fins de autorização do faturamento do mês correspondente, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.
- 4.48. A instalação dos acessos de cada localidade deverá ser previamente inspecionada pela fiscalização da CONTRATANTE, para verificação de conformidade com as especificações.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.49. Os serviços de operação, manutenção e assistência técnica da rede deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados no serviço objeto da contratação, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.50. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.51. Não aplicável para o objeto desta contratação.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.52. A prestação de serviços de comunicação para pontos de coleta de informações ao BIMTRA deverá ter alto desempenho, disponibilidade, escalabilidade, robustez e segurança; e

4.53. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como sobre o acesso às instalações militares e aeroportuárias em que serão instalados máquinas e equipamentos necessários à execução contratual.

Vistoria

4.54. A administração considera que os documentos anexados a este Termo de Referência visam suprir os potenciais interessados das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e das condições de execução do objeto a ser licitado. Desse modo, a área técnica considera dispensável que a Administração adote a vistoria (visita técnica) ao local de execução do serviço. Todavia, a licitante poderá, de forma facultativa e às suas expensas, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, conforme horário de expediente de cada Organização Militar contemplada na contratação. O agendamento da vistoria deve ser realizado por meio da equipe de coordenação do projeto, no PAME-RJ, através dos telefones (21) 2117-7393, (21) 2117-7338, (21) 2117-7335 ou (21) 2117-7476.

4.55. O prazo para vistoria facultativa iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.56. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.57. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.58. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Subcontratação

4.59. Será permitida subcontratação parcial do objeto da contratação, limitada às seguintes parcelas:

4.60. Atividade em campo para realização da instalação física dos circuitos de comunicação.

4.61. Atividade em campo para realização da instalação de rádios, antenas, roteadores, interfaces, cabeamento, bastidores, software e qualquer outro recurso necessário à implantação do serviço.

4.62. Serviços de manutenção corretiva ou preventiva a serem realizados nos circuitos de comunicação, incluindo os trechos internos às dependências da CONTRATANTE, para permitir o correto funcionamento do objeto contratado.

4.63. Será permitido um percentual máximo de 40% de subcontratação do quantitativo de acessos (última milha) das localidades listadas no Anexo A da Especificação Técnica, devido aos motivos abaixo:

4.64. Considerando que esse percentual de subcontratação se refere ao trecho do acesso que é apenas uma parte da infraestrutura física de toda a rede necessária para prestação do serviço que engloba o fornecimento de meios de comunicação e de transmissão, portas, acesso, equipamento, instalação, configuração, manutenção (preventiva e corretiva), operação, monitoração e gerenciamento; e

4.65. Considerando que esse percentual de subcontratação dos acessos não implicará em prejuízo ao desempenho do serviço contratado desde que sejam cumpridos os requisitos mínimos exigidos no item 4.6 (*Service Level Agreement - SLA*) da Especificação Técnica.

4.66. Em caso de eventual subcontratação de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das empresas subcontratadas e assumir a total responsabilidade pelas ações por estas realizadas, com níveis de qualidade compatíveis com os serviços contratados.

4.67. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.68. É vedada a subcontratação da gerência ou da administração das configurações da rede e de seus ativos no cliente (CPE), inclusive os dos acessos subcontratados. A empresa contratada deve ter a qualificação necessária e se utilizar de meios técnicos próprios para a gestão da rede e dos acessos subcontratados para o fornecimento do serviço.

Garantia da Contratação

4.69. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.70. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.71. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.72. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.73. A proposta para a execução dos serviços deverá ser composta por 02 (duas) partes a serem apresentadas juntas, sendo a Parte I – Técnica e a Parte II – Comercial.

4.74. Deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente:

4.75. Respostas detalhadas a todos os itens e subitens da Especificação Técnica (Anexo I deste Termo de Referência);

4.76. Declaração formal de aceitação das condições estabelecidas nesta Especificação, indicando quaisquer ressalvas em documento a parte denominado: “Relatório de Exceções ou Alternativas”;

4.77. Outras informações, não explicitamente mencionadas, que possam ser úteis na avaliação da proposta técnica.

4.78. A Proposta Comercial deverá apresentar, como requisito mandatório, os valores da composição de preços do fornecimento para todos os enlaces, conforme tabela constante do Anexo II, além das informações solicitadas a seguir:

4.79. Discriminação de todos os impostos incidentes e incluídos nos preços;

4.80. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias; e

4.81. Outras informações não explicitamente mencionadas, que possam ser úteis na avaliação da proposta comercial.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios mensais de desempenho dos serviços de comunicação e notificações expedidas;

5.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

5.1.18. A antecipação de quaisquer eventos por uma das partes (CONTRATADA ou CONTRATANTE) não obrigará a outra a realizar suas obrigações antes das datas previstas no Edital e seus anexos.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Executar os serviços conforme disposto no Art. 2º da Resolução no 614, de 28 de maio de 2013, da Agência Nacional de Telecomunicações. A prestação do serviço de SCM é regida pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Decreto nº

6.523, de 31 de julho de 2008, pelo Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, por outros regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, pelos termos de autorização celebrados entre as Prestadoras e a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);

5.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como sobre o acesso as instalações militares e aeroportuárias onde serão instalados os equipamentos/sistemas necessários à execução contratual;

5.2.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.15. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

5.2.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.2.18. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações nos órgãos envolvidos;

5.2.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

5.2.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.2.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato;

5.2.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.2.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.2.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação;

5.2.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

- 5.2.27. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registro de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas correlatas (Lei nº. 6.496/77);
- 5.2.28. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 5.2.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.2.30. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos projetos de instalação aprovados;
- 5.2.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 5.2.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.35. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.2.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.2.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 5.2.38. Responder prontamente às eventuais requisições do CONTRATANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, informando as providências e os prazos aplicáveis;
- 5.2.39. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 5.2.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e na Especificação Técnica, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção;
- 5.2.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto aos locais de implantação dos equipamentos CPE e de prestação dos serviços de comunicação;
- 5.2.42. Providenciar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades afins à implantação do objeto contratado; e
- 5.2.43. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada em T0 (T0 = data de assinatura da Ordem de Serviço) e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) meses, cujas etapas observarão os cronogramas constantes dos Anexos IV deste Termo de Referência.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme os critérios, parâmetros e prazos definidos na Especificação Técnica nos itens IV ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, VI CRONOGRAMA, PRAZOS E IMPLANTAÇÃO e VII SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA REDE;

6.1.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.1.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além de fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório; e

6.1.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nas localidades constantes dos anexos A da Especificação Técnica.

6.3. Os serviços serão prestados pelo período de 24 horas, 7 dias por semana.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a serem definidas pela Contratada, promovendo sua substituição quando necessário, para tender adequadamente o previsto nos itens IV ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO e VIII DISPOSIÇÕES GERAIS da Especificação Técnica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A Contratada deverá considerar o cumprimento dos níveis de disponibilidade e do prazo para restabelecimento de inoperâncias conforme item 4.6 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA da Especificação Técnica;

6.6. A Contratada deverá considerar como itens de sua responsabilidade providências de infraestrutura física necessária para instalação e operação dos circuitos de comunicação conforme item VIII DISPOSIÇÕES GERAIS; e

6.7. Os valores deverão considerar todos os insumos aplicáveis, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do serviço.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Serviço;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados; e

6.10.5. E-mails e Cartas.

6.11. A Fiscalização se comunicará com a CONTRATADA por meio da Comissão de Fiscalização do Contrato, utilizando e-mail institucional da Força Aérea Brasileira, Carta Registrada ou Ofício.

6.12. Toda comunicação enviada ao PAME-RJ deverá ser encaminhada à Seção de Protocolo do PAME-RJ, aos cuidados do Chefe da Subdivisão de Telecomunicações e Fiscal do Contrato, no endereço: Rua General Gurjão, 4, bairro Caju, Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ), Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20931-040.

Formas de Pagamento

6.13. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.15. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos VI e VII.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. No momento do afastamento do preposto, definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal, em até um dia útil ao do afastamento, o nome de seu substituto e os meios de comunicação.

7.7. O preposto deverá prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis.

7.8. Caso não seja possível, devido à complexidade do solicitado, o cumprimento do prazo acima, o preposto deverá solicitar dentro de 02 (dois) dias úteis da requisição do CONTRATANTE, novo prazo para a análise. Este prazo não poderá ser superior à 10 (dez) dias úteis.

7.9. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.10. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.11. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.11.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.11.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.11.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.11.1.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.11.1.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.13. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.13.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.13.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.13.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.13.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.13.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 4.6 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA do Anexo I (Especificação Técnica).

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- 8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.18. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme previsto nos itens 4.7 e 7.9 da Especificação Técnica.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.19. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante.

8.20. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.21. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

8.22. Multa de:

8.23. 0,5% até 2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.24. 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.25. 0,5% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.26. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.27. 0,5% do valor total do contrato a cada 7 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

8.28. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.29. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

8.30. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.31. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.32. As sanções previstas nos subitens 8.21, 8.29, 8.30 e 8.31 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

8.33. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

8.34. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.34.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.34.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.35. Deverão ser incluídas em cláusula contratual, penalidades pelo não cumprimento dos indicadores contratados conforme parâmetros descritos nos itens 4.6.2.7 e 4.6.2.8 da Especificação Técnica.

Liquidação

8.36. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.37. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.38. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.38.1. o prazo de validade;

8.38.2. a data da emissão;

8.38.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.38.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.38.5. o valor a pagar; e

8.38.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.39. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.40. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.41. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.42. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.43. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.44. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.45. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.46. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.47. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, calculado conforme regra abaixo:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.48. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.49. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.50. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.51. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.52. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.53. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.53.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.54. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.55. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.56. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.57. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Termo de autorização para prestação de Serviço de Comunicação, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1. Serviço com requisitos similares aos descritos nos itens 4.28, 4.2.9 e 4.2.10 do Anexo I (Especificação Técnica).

9.31.2. Comprovar já ter prestado o serviço a pelo menos um percentual de 20% de localidades em relação ao total de localidades a serem atendidas pela contratação, conforme consta no Anexo A da Especificação Técnica.

9.31.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.304.914,51 (quatro milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 00001/120048;

II. Fonte de Recursos: 1050A00008;

III. Programa de Trabalho: 05.151.6012.20XV.0002;

IV. Elemento de Despesa: 33.90.40; e

V. Plano Interno: SCEA04ADM05;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELANE GOMES

Integrante Requisitante

CARLA MATHEUS MOREIRA VIEIRA

Integrante Técnico

DANILO VASCONCELOS RIBEIRO

Integrante Administrativo

MARCELO RICARDO BARBOSA VIANA

Presidente da Equipe de Planejamento

ANTONIO CARLOS FERREIRA CILENTO

Chefe da Divisão Técnica

Despacho: Com base no item 3 deste documento, onde foram motivadas a necessidade, a pertinência, a conveniência, a oportunidade e a relevância da futura contratação, aprovo este Termo de Referência.

ANTONIO SANDRO PAZ

Autoridade Máxima de TIC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificação Técnica.pdf (411.81 KB)
- Anexo II - Modelo planilha de preços.pdf (92.23 KB)
- Anexo III - Planilha de Formação de Preços final.pdf (234.67 KB)
- Anexo IV - Cronograma.pdf (95.72 KB)
- Anexo V - Termo de Ciência.pdf (206.32 KB)
- Anexo VI - Termo de Compromisso.pdf (253.59 KB)

Anexo I - Especificação Técnica.pdf

Anexo 1 – Especificação Técnica
Termo de Referência nº 85/2023

S U M Á R I O

I OBJETO

II ABREVIATURAS

III DEFINIÇÕES

IV ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO

4.1 INTRODUÇÃO

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS GERAIS

4.3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

4.4 CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.5 ATENDIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

4.6 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

4.7 RECEBIMENTO DOS ENLACES DE COMUNICAÇÃO

V PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

VI CRONOGRAMA, PRAZOS E IMPLANTAÇÃO

VII SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA REDE

VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO A – ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES

Anexo 1 – Especificação Técnica
Termo de Referência nº 85/2023

I OBJETO

1.1 Esta contratação tem por objetivo a interligação de pontos de coleta de informações, constantes do Apêndice A deste Anexo Técnico, ao BIMTRA, para alimentação do Sistema de Faturamento das Tarifas de Navegação Aérea.

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar todos os equipamentos necessários para as Redes de Acesso e Transporte.

II ABREVIATURAS

2.1 Para fins desta especificação técnica aplicam-se as seguintes abreviaturas:

2.1.1 COMAER: Comando da Aeronáutica.

2.1.2 DECEA: Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

2.1.3 BIMTRA: Banco de Informações de Movimento de Tráfego Aéreo.

2.1.4 ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações.

2.1.5 ATAN: Assessoria para Assuntos de Tarifas de Navegação Aérea.

2.1.6 PP: Ponto de Presença.

2.1.7 DCE: Data Communication Equipment.

2.1.8 VNC: Virtual Network Computing.

2.1.9 CGTEC: Centro de Gerenciamento Técnico

2.1.10 ET: Equipamento Terminal

2.1.11 PAME-RJ: Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro

2.1.12 PP: Ponto de Presença da CONTRATANTE

2.1.13 SISCEAB: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro

III DEFINIÇÕES

3.1 Para fins desta especificação técnica aplicam-se as seguintes definições:

3.1.1 LICITANTE: empresa que estiver participando do presente processo licitatório.

3.1.2 CONTRATANTE: PAME-RJ.

3.1.3 CONTRATADA: Empresa Prestadora de Serviços de Telecomunicações, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL a prestar Serviços Fixos de Telecomunicações, vencedora do presente processo licitatório.

3.1.4 Serviço contratado (ou simplesmente serviço): consiste em prover à CONTRATANTE as funcionalidades exigidas no âmbito deste Anexo Técnico, como forma de interligar as aplicações de interesse da ATAN.

3.1.5 Rede da CONTRATADA: conjunto de equipamentos, cabos e softwares interligados e pertencentes à CONTRATADA, configurados para prover o suporte adequado à prestação do serviço.

Anexo 1 – Especificação Técnica
Termo de Referência nº 85/2023

- 3.1.6 Rede de Transporte (ou simplesmente *backbone* BIMTRA): parte da rede de telecomunicações de propriedade da CONTRATADA, interligando cada uma das localidades descritas no anexo A ao Ponto Central.
- 3.1.7 Rede de Acesso: rede que interliga qualquer um dos pontos descritos no anexo A à Rede de Transporte.
- 3.1.8 Porta: ponto de entrada no equipamento pertencente à Rede da CONTRATADA que disponibiliza largura de banda de modo dedicado à Rede da CONTRATANTE.
- 3.1.9 Pacote: parcela mínima de informação capaz de ser processada por um roteador.
- 3.1.10 Perda de Pacotes: parâmetro de aferição do desempenho da Rede da CONTRATADA que consiste na taxa de perda na transmissão de pacotes originados pela Rede da CONTRATANTE.
- 3.1.11 Largura de Banda: vazão máxima de pacotes de uma porta de conexão dedicada expressa em kbit/s ou Mbit/s.
- 3.1.12 Retardo (ou latência): parâmetro de aferição do desempenho do serviço que consiste no tempo médio de trânsito de um pacote de 32 bytes entre dois PP da CONTRATANTE.
- 3.1.13 Disponibilidade: parâmetro de aferição do desempenho que consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo de prestação do serviço.
- 3.1.14 ETA (*Estimated Time of Arrival*): previsão da CONTRATADA para a hora estimada de chegada de um de seus técnicos à localidade quando da comunicação da CONTRATANTE.
- 3.1.15 MTTA (*Maximum Time To Arrive*): tempo máximo de chegada do técnico à localidade indicada pela CONTRATANTE em função de inoperância parcial ou total do serviço prestado.
- 3.1.16 MTTR (*Maximum Time To Restore*): tempo máximo para restabelecimento do serviço.
- 3.1.17 Segurança Física dos Dados: para efeito dessa licitação, entende-se como segurança física a proteção contra o acesso não autorizado nos enlaces de comunicação e dispositivos da CONTRATADA, não fazendo parte do presente certame a inclusão de criptografia nos enlaces de comunicação.
- 3.1.18 Valor Mensal: valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA pela prestação do serviço.
- 3.1.19 Equipamento Terminal (ET): Equipamentos terminais a serem instalados em todas as localidades discriminadas no Anexo A, englobando rádios, modem's, antenas, microcomputadores, softwares, interfaces e tudo o mais necessário para prover o enlace entre os pontos supracitados e o BIMTRA.
- 3.1.20 Pontos Centrais: Pontos centrais para conexões com canais de comunicação deverão ser instalados:
- a) no DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo) localizado na Av. General Justo, 160, Castelo, 20021-130, Rio de Janeiro
- 3.1.21 TCP/IP: acrônimo para a expressão *Transmission Control Protocol/Internet Protocol*. São os principais protocolos dentro de um conjunto maior que constituem a Arquitetura TCP/IP.
- 3.1.22 TELNET: serviço para a emulação remota de terminais.
- 3.1.23 HUB: estação central que coleta as informações de todas as V SAT's.
- 3.1.24 VSAT (*Very Small Aperture Terminal*): estações remotas que se comunicam com as estações HUB.

IV ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 INTRODUÇÃO

4.1.1 Este item apresenta os pré-requisitos e as especificações técnicas para o fornecimento dos serviços, necessários à interconexão de pontos de presença em todo o país. Os endereços dos pontos de presença mencionados nesta especificação estão listados no Anexo A.

Nota: Na lista do Anexo A constam 15 pontos cuja localização de instalação será definida ao longo da execução do contrato.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS GERAIS

4.2.1 O serviço aqui considerado inicia-se na interface de rede dos microcomputadores, instalados nos pontos constantes do Anexo A, a serem fornecidos, instalados e configurados pela CONTRATANTE, e termina nas interfaces dos equipamentos instalados nos Pontos Centrais.

4.2.2 Todos os equipamentos do enlace a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão estar descritos em sua proposta que deverá indicar: marca, modelo, características do processador, memória (tipo e capacidade), sistema operacional, função a ser desempenhada no projeto da solução proposta, além de outras informações complementares que julgar necessárias para o correto entendimento de sua proposta.

4.2.3 Não é vedado o oferecimento de outros meios de transmissão além da satelital.

4.2.4 Para o fornecimento de solução satelital, a estação "HUB" do serviço deverá estar instalada em solo brasileiro, ser de propriedade da CONTRATADA e sua conexão com os Pontos Centrais da CONTRATANTE deverá ser dedicado. A LICITANTE deverá fornecer as informações técnicas completas, com diagramas, do sistema como: o satélite a ser utilizado, os transponders, a tecnologia de rádio frequência - RF, o diâmetro das antenas de recepção, as características das VSAT's e todas as outras informações inerentes ao Sistema oferecido.

Nota: A comunicação entre a HUB da CONTRATADA e a HUB da CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.5 No caso de utilização de tecnologia satelital, é exigida uma disponibilidade mínima de 95% no enlace do satélite. A EIRP mínima deverá ser de 48dBw sobre qualquer parte do território continental do Brasil, não sendo admitido inclinação de antenas em ângulo inferior a cinquenta graus em relação ao solo. Visando facilidade de instalação e transporte, as antenas devem ter, preferencialmente, no máximo 1,2m de diâmetro.

4.2.6 Os enlaces de comunicação deverão obedecer às normas da UIT-T aplicáveis.

4.2.7 A disponibilidade individual de cada circuito fornecido deve ser superior a 95%.

Notas:

1.1 No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas; e

1.2. A disponibilidade mensal será calculada como a razão entre o tempo em que o enlace de comunicação opera normalmente e o tempo total observado, sendo este tempo de observação igual a 01 (um) mês.

4.2.8 O retardo (delay) deverá ser inferior a 350 ms para comunicação das localidades definidas neste Anexo Técnico até os pontos centrais, incluindo o tempo de propagação nas redes de acesso e de transporte.

4.2.9 O tempo de retardo de ida e volta (RTT- Round Trip Time) na comunicação entre um ponto remoto e um ponto central da CONTRATANTE, para um pacote de 32 bytes, não poderá ser maior do que 750 ms.

4.2.10 A Taxa de Erro deverá ser melhor que 10⁻⁷ para 95% do tempo.

4.2.11 A CONTRATADA deverá providenciar a ativação das interfaces necessárias ao transporte dos aplicativos da CONTRATANTE.

Anexo 1 – Especificação Técnica
Termo de Referência nº 85/2023

4.2.12 As interfaces a serem empregadas poderão ser roteadores e/ou multiplexadores digitais e/ou outras, desde que atendam às necessidades da CONTRATANTE.

4.3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

4.3.1 Cada um dos locais discriminados no Anexo A deverá ser provido de um acesso digital compartilhado entre as estações pertencentes aos grupos abaixo discriminados segundo as taxas a seguir, de forma a ser possível o agendamento das transmissões por parte do Ponto Central.

- No ponto central: DECEA (mínimo de 4 Mbps);
- Nas localidades previstas no Anexo A: mínimo de 128 kbps.

4.3.2 O circuito de acesso de cada local do Anexo A não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA.

4.3.3 A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ET, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.

Nota: Nas localidades remotas o ponto para conexão deverá estar disponível, sem nenhum obstáculo físico, a menos de 3 metros do local de instalação do computador para coleta e transmissão de dados, o qual será instalado prioritariamente nas salas técnicas ou nos ambientes das torres de controle.

4.3.4 As solicitações de instalação de novos PP e remanejamentos já incluídos na contratação, para os quais as localidades serão definidas ao longo da execução do contrato, deverão ser realizadas no prazo de 2 meses a partir da solicitação da CONTRATANTE que será feita por meio de ofício ou e-mail. Nos casos em que for necessário realização de Termo Aditivo para inclusão de novos pontos ou remanejamentos deverão ser realizadas no prazo de 1 mes a partir da assinatura do referido Termo Aditivo.

4.3.5 Previamente à assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá esclarecer se haverá compartilhamento de dutos ou infraestrutura contratados junto a outros fornecedores de infraestrutura de telecomunicações, indicando os trechos e descrevendo como será feito o atendimento de suporte a esses recursos.

4.3.6 Os circuitos de acesso deverão ser fornecidos (disponibilizados) pela CONTRATADA na forma de feixe digital, durante todo seu trajeto fora das dependências das organizações do COMAER, sem prejuízo da finalidade da informação transportada.

4.3.7 Pela natureza corporativa da atividade da CONTRATANTE, os serviços, objeto da presente licitação, deverão propiciar segurança física dos dados.

4.3.8 A transmissão utiliza protocolos TCP e UDP, e foram implementados mecanismos que realizam o reenvio automático dos dados em caso de erro.

4.3.9 São necessárias intervenções eventuais nos pontos de coleta, utilizando VNC ou Windows Terminal, para fins de manutenção e atualização dos aplicativos de coleta e transmissão de dados.

4.3.10 Os requisitos de desempenho somente se aplicam para comunicações entre os pontos centrais e as localidades remotas.

4.3.11 A solução deverá implementar medidas de segurança de modo a possibilitar que a comunicação fique restrita entre pontos específicos da rede como pontos remotos e pontos centrais (ou outros pontos remotos específicos).

4.4 CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.4.1 Todos os equipamentos a serem instalados pela licitante deverão estar descritos em sua proposta, que deverá indicar, quando couber: marca, modelo, características de processador, memória (tipo e capacidade), sistema operacional, função a ser desempenhada no projeto da solução sendo proposta e o local onde referido equipamento deverá ser instalado, além de outras informações complementares que julgar necessárias para o correto entendimento de sua proposta.

Anexo 1 – Especificação Técnica
Termo de Referência nº 85/2023

4.4.2 Possuir protocolo de gerenciamento SNMPv2 ou SNMPv3 e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente.

Notas: 1. A CONTRATANTE deverá ter direito a comunidades de leitura nos equipamentos, via protocolo SNMPv2 ou SNMPv3.

2. A MIB dos equipamentos deve conter as informações necessárias para a medição das métricas de SLA deste contrato.

4.4.3 Disponibilizar visualização da configuração do equipamento por meio de senha de acesso de leitura ou por intermédio da plataforma de gerenciamento dos referidos equipamentos da CONTRATADA.

4.4.4 Os equipamentos deverão suportar a pilha de protocolos TCP/IP.

4.4.5 Quando aplicável, os equipamentos deverão ser compatíveis com equipamentos do tipo PC e sistema operacional Windows 7, Windows 10 nos pontos remotos e no ponto central.

4.4.5.1 Permitir a configuração remota através de TELNET/SSH, por porta de console ligada a modem ou por intermédio da plataforma de gerenciamento dos referidos equipamentos da CONTRATADA.

4.5 ATENDIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

4.5.1 A CONTRATADA deverá manter a qualidade dos enlaces de comunicação contratados, durante toda a vigência do Contrato 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).

4.5.2 A CONTRATADA deverá dispor de uma Central de Atendimento a grandes clientes, no regime (24x7), com um sistema automatizado de gerência de chamadas onde será controlado todo o processo de reparo. As solicitações de manutenção encaminhadas aos atendentes darão origem à abertura de ocorrências que serão numeradas (*trouble ticket*) e onde serão armazenadas todas as informações relativas à falha.

4.5.3 A Central deverá operar por meio de telefone 0800 com atendimento em língua portuguesa.

4.5.4 A solicitação de atendimento à Central de Assistência Técnica da CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser por envio de mensagem a endereço eletrônico (e-mail), mediante comprovação de recebimento das mensagens enviadas.

4.5.5 A CONTRATADA deverá providenciar a recuperação de falhas nos enlaces de comunicação, realizando ajustes e/ou reparos em seus equipamentos ou de empresas subcontratadas, comunicadas pela CONTRATANTE, mantendo-a informada sobre as ações efetivadas até a sua completa normalização.

Notas: 1. Quando os serviços de manutenção corretiva forem realizados nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá coordenar a necessária autorização e solicitar o acesso para o ingresso às instalações;

2. As manutenções preventivas deverão ser realizadas, sem prejuízo da operação dos sistemas da CONTRATANTE, devendo ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis por e-mail, sendo que em todos os casos deverá haver confirmação por parte da CONTRATANTE de recebimento do comunicado.

4.5.6 Fornecer à CONTRATANTE um procedimento de escalação, ou ordem hierárquica, dos responsáveis pela manutenção que poderão, a critério da CONTRATANTE, ser acionados para prestarem maiores esclarecimentos. Nesta relação deverá constar no topo, o diretor responsável pela operação da Rede da CONTRATADA.

4.5.7 Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual os enlaces de comunicação estiverem em perfeitas condições de funcionamento.

4.5.8 Sempre que for solicitado pela Comissão de Fiscalização, designada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatório para cada atendimento feito, contendo a data e a hora do chamado, o início e o término do atendimento, a identificação do problema, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

Notas:

1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, um relatório detalhado de

Anexo 1 – Especificação Técnica
Termo de Referência nº 85/2023

qualquer ocorrência; e

2. Mensalmente, a CONTRATADA deverá enviar um resumo das inoperâncias dos circuitos e/ou enlaces. O envio do relatório poderá ser feito por meio de mensagens eletrônicas.

4.6 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA

4.6.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana. Caso haja necessidade de interrupção, esta deverá ser autorizada pela CONTRATANTE e solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

4.6.2 Disponibilidade

4.6.2.1 Expressa o percentual do tempo em que uma rede ou serviço estará operacional e dentro das métricas estabelecidas pela CONTRATANTE, durante o período no qual ele é prestado, medido sob condições normais.

4.6.2.2 A disponibilidade mensal de cada Ponto de Presença (PP) fornecido deverá obedecer ao disposto na tabela do item 4.6.3.

Notas: 1. No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas (desde que autorizadas pela CONTRATANTE) e aquelas cujas causas sejam de responsabilidade da CONTRATANTE; e

2. A disponibilidade será calculada como a razão entre o tempo em que o circuito de comunicação opera normalmente e o tempo total de observação de um mês.

4.6.2.3. A disponibilidade do serviço é calculada para cada circuito em um período mensal (do primeiro ao último dia do mês), sendo obtida através da seguinte fórmula:

$$Disp(\%) = \frac{T_0 - \sum_{i=1}^n T_i}{T_0} \times 100$$

Onde:

Disp = Disponibilidade

T₀ = Período de operação (período mensal) = 1440 minutos x número de dias no mês

T_i = Intervalo de tempo, em minutos, em que o serviço apresentou inoperâncias ou funcionamento fora dos níveis de serviço acordados

4.6.2.4 O tempo de indisponibilidade dos serviços ou circuitos (T_i, na fórmula acima) deverá ser computado entre o início do evento “indisponibilidade” até a sua total recuperação, quando os serviços e circuitos serão considerados totalmente operacionais.

4.6.2.5 No cálculo da disponibilidade não serão incluídas as interrupções programadas pela CONTRATADA, autorizadas pela CONTRATANTE e solicitadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos, ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções corretivas não urgentes e realização de testes.

4.6.2.6 A disponibilidade também não inclui os períodos de manutenção programados pela CONTRATANTE.

4.6.2.7 No caso de inoperância de responsabilidade da CONTRATADA, serão efetuados descontos por interrupção, conforme equação abaixo (limitados ao valor mensal do circuito):

$I = \frac{T_i \times P}{T_o}$	Onde: I = desconto em R\$ (Reais), relativo ao PP em falha; To = período de operação (01 mês), em minutos;
--------------------------------	---

Anexo 1 – Especificação Técnica
Termo de Referência nº 85/2023

	Ti = tempo total de indisponibilidade do PP, ocorrida no período de operação (01 mês), em minutos. P = preço mensal do PP em R\$ (Reais).
--	---

4.6.2.8 Caso o somatório das indisponibilidades (Ti) ocorridas em um determinado circuito de comunicação venha a produzir um índice de disponibilidade inferior ao especificado no item 4.6.3 do Anexo 1, aplicar-se-á multa conforme equação abaixo, independente do desconto estabelecido no item 4.6.2.7.

$M = \frac{(T_i - 0,005 \times T_0)}{60} \times 0,01 \times P$	Onde: M = multa em R\$ (Reais), relativo ao PP, em falha, que violou a disponibilidade contratada; To = período de operação (01 mês), em minutos; Ti = tempo total de indisponibilidade do PP, ocorrida no período de operação (01 mês), em minutos. P = preço mensal do PP em R\$ (Reais).
--	--

4.6.2.9 O MTTA (tempo máximo de chegada do técnico à localidade) a contar do recebimento da comunicação da inoperância feita pela CONTRATANTE ou a contar da identificação da inoperância pela ação proativa da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas para localidades que possuem acesso por vias e rodovias pavimentadas, e de 48 horas para locais de difícil acesso onde só é possível chegar por meios fluviais.

4.6.2.10 O MTTR (tempo máximo para restabelecimento do serviço) será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da chegada do técnico à localidade.

4.6.2.11 No caso da não observância do MTTR de uma determinada inoperância, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE as razões que impediram o restabelecimento, bem como a previsão para tal.

Nota: Entende-se por término do atendimento, o momento a partir do qual os circuitos de comunicação estiverem em perfeitas condições de funcionamento, confirmados pela CONTRATANTE.

4.6.2.12 O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços ou circuitos poderá acarretar, além dos descontos indicados acima, um adicional no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da mensalidade dos serviços ou circuitos em questão, por hora ou fração que exceda o prazo para recuperação. Essa penalização será limitada ao valor mensal contratado do serviço ou circuito envolvido.

4.6.2.13 O não cumprimento dos níveis acordados de disponibilidade, computados por circuito, por 3 (três) meses seguidos ou habitualmente – mais de 4 (quatro) ocorrências dentro de um período corrido de 12 (doze) meses – será considerado como justa causa, a critério da CONTRATANTE, para rescisão contratual, independentemente de outras sanções.

4.6.2.14 Os descontos relativos ao descumprimento do SLA não acarretarão prejuízo de outras penalidades previstas no item Sanções Administrativas, do Termo de Referência nº 85/2023.

4.6.2.15 As manutenções preventivas ou corretivas, bem como eventuais ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE não gerarão descontos na fatura.

4.6.2.16 Em caso de falha ou inoperância de qualquer enlace ou equipamento que impacte na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma ocorrência técnica independente de solicitação da equipe de operações de rede da CONTRATANTE e dar ciência ao Centro de Gerenciamento Técnico do SISCEAB, no telefone (21) 2117-7530.

Anexo 1 – Especificação Técnica
Termo de Referência nº 85/2023

4.6.2.17 A central de atendimento da CONTRATADA deverá manter um sistema de acompanhamento dos eventos, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador, permitindo inclusive o acesso a essas informações pela CONTRATANTE.

4.6.2.18 A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a execução de uma medição de qualquer dos parâmetros previstos no item 4.6.3, a qual deverá ser executada em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação. O tempo em que o circuito ficar interrompido para a realização da medição não será computado para o cálculo da disponibilidade.

4.6.2.19 A CONTRATADA deverá apresentar arquivo (em formato a ser negociado) contendo identificação do circuito, os tempos de falhas (com indicação do início e fim), tempo de recuperação, minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e a disponibilidade no período (mês), discriminados por enlaces, circuitos ou serviços.

4.6.3 O resumo dos valores operacionais contratados para cada uma das métricas do nível de serviço estão descritos na tabela a seguir:

Parâmetro	Métrica
Disponibilidade	≥ 95%
Latência	≤ 350 ms
RTT	≤ 750 ms
BER	10 ⁻⁷

4.7 RECEBIMENTO DOS ENLACES DE COMUNICAÇÃO

4.7.1 A CONTRATADA deverá medir os parâmetros referidos no item 4.2.8, 4.2.9 e 4.2.10 no ato de implantação do circuito (conforme a UIT-T), e deverá monitorar estes mesmos parâmetros durante 24 horas para efeito de verificação do atendimento às especificações.

4.7.2 A critério da CONTRATANTE, os referidos testes poderão ser feitos por amostragem.

4.7.3 A CONTRATADA deverá utilizar instrumental e ferramental próprios, disponibilizar pessoal para realizar os testes de recebimento, sob a fiscalização de Comissão a ser constituída pela CONTRATANTE.

4.7.4 A CONTRATADA deverá fornecer o resultado das medições citadas no item anterior, comprovando, assim, o atendimento às especificações exigidas, com vistas à aprovação pela CONTRATANTE.

4.7.5 Os representantes técnicos da CONTRATANTE poderão solicitar à CONTRATADA uma avaliação sobre a qualidade dos circuitos a serem oferecidos pela CONTRATADA sempre que julgado necessário.

V PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

2.5.1 A LICITANTE deverá apresentar uma proposta técnica contendo o detalhamento da solução proposta e uma proposta comercial contendo os valores conforme modelo do Anexo 2 do Termo de Referência nº 85/2023.

5.2 Deverá ser considerado na proposta, além do atendimento da lista de localidades definidas no Anexo A, o atendimento a 15 pontos cuja localização será definida ao longo da execução do contrato.

5.3 Deverá ser considerado na proposta também um total de 25 remanejamentos de ponto a serem definidos ao longo da execução do contrato.

VI CRONOGRAMA, PRAZOS E IMPLANTAÇÃO

Anexo 1 – Especificação Técnica
Termo de Referência nº 85/2023

6.1 A instalação e a configuração dos equipamentos deverão ser efetivadas e coordenadas pela equipe técnica da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar, em no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, um “Plano de Implantação dos Serviços”, podendo para isso, se achar necessário, realizar vistorias técnicas em todos os pontos de presença referenciados nestas especificações básicas, a serem agendadas com os responsáveis apresentados na assinatura do contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de instalação para todos os pontos de presença relacionados no Anexo A desta especificação técnica.

6.3.1 O cronograma deverá contemplar a instalação de todos os pontos de presença relacionados no Anexo A desta especificação técnica dentro do período de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar a indicação do(s) profissionais(s) que serão responsáveis pela coordenação de todos os trabalhos de implantação dos serviços.

Nota: O pagamento da primeira parcela de prestação de serviço será feito a partir do término do prazo de 3 (três) meses para implantação da rede.

6.5. Considerando o cronograma das atividades previstas no Plano de Implantação dos Serviços, deverão ser realizadas reuniões de coordenação, com periodicidade definida pela CONTRATANTE, para acompanhamento da implantação dos serviços.

6.6. A implantação dos serviços contratados em cada um dos pontos de presença somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte da equipe técnica da CONTRATANTE, de que as soluções tecnológicas da CONTRATADA atendem aos requisitos técnicos desta especificação.

6.7. A CONTRATANTE validará cada circuito com o apoio técnico da CONTRATADA e adotará o próximo dia útil à data de validação como a de ativação do enlace.

6.8. A contratação dos serviços terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo 57 (cinquenta e sete) meses para prestação do serviço e 3 (três) meses reservados à implantação.

6.9. A CONTRATANTE, durante o prazo de vigência contratual, poderá solicitar ampliações ou supressões para os serviços de comunicação, limitadas a 25% do valor total contratado, para atendimento das necessidades do BIMTRA, considerando-se as mesmas condições de custo definidas dentro do contrato a ser celebrado entre as partes.

6.10. A LICITANTE deverá incluir, na proposta comercial, informações (tabela elou demonstrativos) que identifiquem a metodologia empregada no cálculo dos custos de ativação dos pontos de modo a possibilitar à CONTRATANTE a estimativa dos custos com a alteração das bandas contratadas e de inclusão de novos pontos de acesso em datas futuras.

VII SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA REDE

7.1 A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerência proativa de rede que atue não só em seu *backbone*, mas também na rede de acesso, e em todas as portas WAN dos ET de propriedade da CONTRATADA, instalados nos PP da CONTRATANTE, para detecção, encaminhamento e solução de problemas;

7.2 A despeito da existência do serviço de gerência proativa de rede da CONTRATADA, a Gerência de Suporte de Rede da própria CONTRATANTE executará seus procedimentos normais de monitoração dos recursos dos ET, devendo a CONTRATADA prover toda a configuração necessária à obtenção das informações necessárias para isto, em tempo real;

7.3 A Gerência de Rede da CONTRATANTE deverá dispor de todo o acesso necessário aos ET para permitir a recuperação de informações de gerência SNMP e do uso do protocolo ICMP, para a execução

Anexo 1 – Especificação Técnica
Termo de Referência nº 85/2023

dos procedimentos próprios de acompanhamento de qualidade e de desempenho do serviço, bem como para atender às necessidades dos demais procedimentos de gerência utilizados;

7.4 A Gerência de Rede da CONTRATANTE deverá dispor das senhas de leitura para acesso às informações de configuração e de tráfego de todos os ET instalados pela CONTRATADA;

7.5 A gerência de rede da CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana sem interrupção;

7.6 Será função da gerência de rede da CONTRATADA realizar ações proativas que permitam garantir os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede CONTRATADA;

7.7 Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados ou nos ET instalados nos PP da CONTRATANTE, a gerência de rede da CONTRATADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução;

7.8 A CONTRATANTE deverá ser contatada pela gerência de rede da CONTRATADA para informar da indisponibilidade ou falha identificada, para que se possa verificar, prontamente, a possibilidade da causa da falha ter ocorrido por motivo de responsabilidade da própria CONTRATANTE;

7.9 A CONTRATANTE deverá ter acesso a um portal web da CONTRATADA, por meio de senhas que serão fornecidas à CONTRATANTE, através do qual poderá ter acesso a informações do tipo:

- Topologia do Backbone BIMTRA, mostrando o estado de todos os equipamentos da CONTRATADA que implementa o serviço;
- Informações de configuração;
- Informações de desempenho periódico; e
- Informações de acompanhamento dos registros das ocorrências de problema.

Nota: Este portal "web" deverá permitir o acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- Identificação do registro (número do chamado);
- Data e hora da abertura do chamado (registro);
- Descrição do problema;
- Identificação do reclamante (nome e telefone);
- Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- Ações realizadas para a solução do problema; e
- Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

7.10 Deverão ser disponibilizadas no portal web informações de desempenho do serviço Rede DECEA, na forma textual e/ou gráfica, obtidas através do uso de SNMP, ICMP ou outro protocolo de controle de rede, incluindo:

- Identificação de cada ET;
- Tipo de acesso (fibra, rádio, satélite etc.);
- Período de referência;
- Utilização de banda por acesso, informando o volume de tráfego (bits e pacotes), por classe de serviço e por hora;
- Descarte de pacotes e quadros;
- Taxa média de ocupação do acesso, por dia;
- Latência entre todos os PP; e
- Taxa de erro máxima por acesso (ET).

Anexo 1 – Especificação Técnica
Termo de Referência nº 85/2023

7.11 É desejável que a gerência de rede da CONTRATADA disponibilize uma análise de tendências da rede com base nos indicadores de desempenho disponibilizados no portal web.

7.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar o referido portal web com todas as informações indicadas neste item da especificação técnica, até término do prazo de 3 meses para instalação da rede.

7.13 Monitoramento de SLA do CGTEC

7.13.1 A CONTRATADA deverá oferecer todo o apoio técnico necessário à equipe do Centro de Gerenciamento Técnico (CGTEC) da CONTRATANTE de modo a garantir que o CGTEC monitore a largura de banda e demais métricas de SLA definidas neste contrato através do Software de Gerenciamento Técnico SNMP utilizado no CGTEC de qualquer ponto remoto e entre qualquer ponto remoto e ponto central.

7.13.2 A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE uma lista dos IDs a serem monitorados para garantir o monitoramento de todas as métricas do SLA do contrato. A lista deverá conter além do ID, a descrição do seu significado, os limiares para definição dos alarmes e a descrição dos alarmes.

7.13.3 A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE todas as informações necessárias para permitir que o Software de Gerenciamento Técnico SNMP utilizado no CGTEC possa coletar informações da MIB dos equipamentos a serem monitorados, dentre elas a versão do protocolo SNMP utilizada e a comunidade de leitura SNMP.

VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A responsabilidade pela instalação dos enlaces de comunicação será exclusiva da CONTRATADA, que deverá ocorrer dentro dos prazos previstos neste Anexo Técnico e de modo a prover o pleno funcionamento do Backbone BIMTRA.

8.2 A CONTRATADA deverá prever o fornecimento de todos os equipamentos, interfaces, softwares, infraestrutura e configurações necessários ao perfeito funcionamento do objeto contratado.

8.2.1 Entende-se que para o fornecimento dos enlaces de comunicação, a CONTRATADA deverá incluir rádios, antenas, cabeamento externo, software e qualquer outro recurso necessário à implantação do serviço.

8.2.2 A CONTRATANTE disponibilizará o ponto de energia elétrica para a instalação dos equipamentos da CONTRATADA, porém não se responsabilizará pela existência de pontos de aterramento, Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, qualidade da energia elétrica, tensão de alimentação e existência de climatização o que implica o fornecimento de equipamentos, por parte da CONTRATADA, que suportem a operação em condições de falta de climatização, energia adequada e surtos de descargas atmosféricas.

Nota: Para a instalação de equipamentos externos (exemplo: antenas, rádio digital e seus requisitos de suporte mecânico), a infraestrutura será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.3 A CONTRATADA deverá instalar os seus equipamentos em bastidores (ou outra estrutura de suporte adequada aos equipamentos a serem instalados) próprios, os quais deverão vir acompanhados dos demais componentes necessários à instalação.

Nota: A CONTRATADA deverá fazer uma consulta prévia à CONTRATANTE, cabendo uma autorização desta sobre a viabilidade da instalação proposta, o que deverá incluir a escolha do local adequado para fazê-lo.

8.2.4 A instalação deverá incluir ainda o cabeamento elétrico entre o ponto de energia e o bastidor dos equipamentos, incluindo os respectivos disjuntores quando os mesmos não estiverem disponíveis para uso nos quadros de distribuição no local de instalação, sendo que a análise das características dos dispositivos de proteção contra sobrecorrentes que, porventura, estejam disponíveis ficará a cargo da CONTRATADA.

8.3 A CONTRATANTE poderá solicitar que sejam substituídos quaisquer equipamentos que apresentem sinais de ação do tempo, por exemplo, enferrujamento, os quais deverão ser trocados pela CONTRATADA

Anexo 1 – Especificação Técnica
Termo de Referência nº 85/2023

no prazo máximo de 60 dias, com interrupção do serviço de comunicações por, no máximo, dois dias úteis, sem qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA deverá prever nos custos de instalação aqueles relativos à desinstalação de equipamentos ao fim da vigência do contrato ou a critério da CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA fará jus ao ressarcimento dos valores referente a uma Instalação quando a CONTRATANTE solicitar modificação de um local de instalação de um PP em uso, devendo tal serviço ser realizado no prazo de um mês, com interrupção do serviço de comunicações por, no máximo, dois dias úteis.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura eletrônica.

(Assinado digitalmente)

CARLA MATHEUS MOREIRA VIEIRA Cv Eng
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

(Assinado digitalmente)

ELANE GOMES 1º Ten QOCON ELN
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

(Assinado digitalmente)

DANILO VASCONCELOS RIBEIRO Cap Eng
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento

(Assinado digitalmente)

MARCELO RICARDO BARBOSA VIANA MJ Esp COM
Presidente da Equipe de Planejamento

REVISADO POR:

(Assinado digitalmente)

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CILENTO Cel Eng
Chefe da Divisão Técnica

APROVO:

(assinado digitalmente)

ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng
Ordenador de Despesas do PAME-RJ

Anexo A da Especificação Técnica - Lista de Localidades

Item	Sigla	Latitude	Longitude	Aeroporto	ENDEREÇO	UF
				PONTO CENTRAL - DECEA	Av. General Justo, 160, Castelo, 20021- 130, Rio de Janeiro — RJ	RJ
1	SBAC	4° 34' 7" S	37° 48' 17" W	AEROPORTO DRAGÃO DO MAR	RODOVIA CE 40 - KM 126, - ARACATI - ARACATI - CE	CE
2	SBAE	22° 9' 28" S	49° 4' 6" W	AEROPORTO MOUSSA NAKHL TOBIAS	RODOVIA BR 312, ESTRADA MURILO VILAÇA MARINGONI - KM 5,5, - BAIRRO - BAURU - SP	SP
3	SBAQ	21° 48' 43" S	48° 7' 59" W	AEROPORTO BARTOLOMEU DE GUSMÃO	AV. ALBERTO SANTOS DUMONT, - BAIRRO - ARARAQUARA - SP	SP
4	SBAR	10° 59' 7" S	37° 4' 24" W	AEROPORTO SANTA MARIA	AV. SENADOR JÚLIO CESAR LEITE, /S/N - ARACAJU - ARACAJU - SE	SE
5	SBAT	9° 51' 59" S	56° 6' 18" W	AEROPORTO DEPUTADO BENEDITO SANTIAGO	AEROPORTO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, - BAIRRO - ALTA FLORESTA - MT	MT
6	SBAU	21° 8' 39" S	50° 25' 35" W	AEROPORTO DARIO GUARITA	VIA OLEGÁRIO FERRAZ, S/N, - ARAÇATUBA - ARAÇATUBA - SP	SP
7	SBAX	19° 33' 47" S	46° 57' 38" W	AEROPORTO ROMEU ZEIMA	AVENIDA AMAZONAS, S/N, - - ARAXÁ - MG	MG
8	SBBE	1° 23' 5" S	48° 28' 44" W	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS - JÚLIO CEARZ RIBEIRO	AV. JÚLIO CÉSAR, S/N - VAL-DE-CANS - BELÉM - PA	PA
9	SBBG	31° 23' 27" S	54° 6' 35" W	AEROPORTO COMANDANTE GUSTAVO KRAEMER	RUA 14 BIS, S/N - BAIRRO - BAGÉ - RS	RS
10	SBBH	19° 51' 7" S	43° 57' 2" W	AEROPORTO - CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PRAÇA BAGATELLE, 204 - SÃO LUIZ, BELO HORIZONTE - MG, 31270-705, 204 - PAMPULHA - BELO HORIZONTE - MG	MG
11	SBBP	22° 58' 44" S	46° 32' 14" W	AEROPORTO ESTA DUAL ARTHUR SIQUEIRA	R. ARTHUR SIQUEIRA - JARDIM SÃO JOSÉ, - - BRAGANÇA PAULISTA - SP	SP
12	SBBR	15° 52' 9" S	47° 55' 15" W	AEROPORTO INTERNACIONAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	LAGO SUL, BRASÍLIA, - LAGO SUL - BRASÍLIA - DF	DF
13	SBBU	22° 20' 42" S	49° 3' 14" W	AEROPORTO DE BAURU	AL. OCTÁVIO PINHEIRO BRISOLA, 19-120 - BAURU - BAURU - SP	SP
14	SBBV	2° 50' 29" N	60° 41' 32" W	AEROPORTO ATLAS BRASIL CANTANHEDE	PRAÇA SANTOS DUMONT, 100 - CENTRO - BOA VISTA - RR	RR
15	SBBW	15° 51' 41" S	52° 23' 20" W	AEROPORTO DE BARRA DO GARÇAS	RODOVIA BR 070, - SETOR INDUSTRIAL - BARRA DO GARÇAS - MT	MT
16	SBCA	25° 0' 8" S	53° 30' 7" W	AEROPORTO MUNICIPAL DE CASCAVEL - ADALBERTO MENDES DA SILVA	BR-277 - KM 607 - AVENIDA ITALO WEBBER S/Nº - BAIRRO SANTOS DUMONT, - - CASCAVEL - PR	PR
17	SBCB	22° 55' 15" S	42° 4' 17" W	AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO	ESTRADA VELHA DO ARRAIAL DO CABO S/Nº - PRAIA DO SUDOESTE, - BAIRRO - CABO FRIO - RJ	RJ
18	SBCD	26° 47' 17" S	50° 56' 24" W	AEROPORTO CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES	R. AVELINO MANDELI - AEROPORTO - BAIRRO - CAÇADOR - SC	SC
19	SBCF	19° 37' 28" S	43° 58' 19" W	AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES	KM ,9, S/N -900, LMG-800, 7, - CONFIN - CONFIN - MG	MG
20	SBCG	20° 28' 10" S	54° 40' 13" W	AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE - SBGG	AV. DUQUE DE CAXIAS, - AMAMBAI - CAMPO GRANDE - MS	MS
21	SBCH	27° 8' 2" S	52° 39' 32" W	AEROPORTO DE CHAPEÇÓ - SERAFIN ENOSS BERTASO	AC. FLORENAL RIBEIRO, 4535D - QUEDAS DO PALMITAL, CHAPEÇÓ - SC, - - CHAPEÇÓ - SC	SC
22	SBCJ	6° 6' 55" S	50° 0' 5" W	AEROPORTO DE CARAJÁS - PARAUPEBAS	ESTR. RAIMUNDO MASCARENHAS, S/N - BAIRRO - PARAUPEBAS - PA	PA
23	SBCN	17° 43' 30" S	48° 36' 23" W	AEROPORTO NELSON RODRIGUES GUIMARÃES	AV. CASTELO LOBO - JARDIM PARAÍSO II, - BAIRRO - CALDAS NOVAS - GO	GO
24	SBCP	21° 42' 4" S	41° 18' 28" W	AEROPORTO BARTOLOMEU LYSANDRO	EST. DO BREJO GRANDE, - BAIRRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	RJ
25	SBCU	25° 31' 54" S	49° 10' 34" W	DTCEA-CT - AEROPORTO DE CURITIBA	AV. ROCHA POMBO, 9000 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CURITIBA - PR	PR
26	SBCX	29° 11' 53" S	51° 11' 12" W	CAMPO DOS BUGRES -AEROPORTO HUGO CANTERGIANI	AV. SALGADO FILHO, 3451, - - CAXIAS DO SUL - RS	RS
27	SBCY	15° 39' 0" S	56° 7' 3" W	AEROPORTO DE CUIABÁ	AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, - JARDIM AEROPORTO - CUIABÁ - MT	MT
28	SBCZ	7° 35' 58" S	72° 46' 10" W	AEROPORTO INTERNACIONAL DE CRUZEIRO DO SUL	RODOVIA AC-405, - CRUZEIRO DO SUL - CRUZEIRO DO SUL - AC	AC
29	SBD B	21° 14' 50" S	56° 27' 9" W	AEROPORTO DE BONITO	RUA CORONEL PILAD REBUA, N°1759- CAIXA POSTAL-084 - CENTRO BONITO/ MS, 1759 - CENTRO - BONITO - MS	MS
30	SBDN	22° 10' 30" S	51° 25' 28" W	AEROPORTO DE PRESIDENTE PRUDENTE	RODOVIA ASSIS CHATEaubriand, - BAIRRO - PRESIDENTE PRUDENTE - SP	SP
31	SBD O	22° 12' 2" S	54° 55' 32" W	AEROPORTO MUNICIPAL FRANCISCO DE MATOS PEREIRA	RODOVIA GUAICURSUS (DOURADOS-ITAHUM) - KM 12 - CENTRO, - DOURADOS - DOURADOS - MS	MS
32	SBE G	3° 2' 28" S	60° 3' 2" W	AEROPORTO DE MANAUS - EDUARDO GOMES	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1350 - TARUMÃ - MANAUS - AM	AM
33	SBL F	27° 40' 13" S	48° 33' 9" W	AEROPORTO INTERNACIONAL HERCÍLIO LUZ	AV. DOMÍCIO FREITAS, 3393 - BAIRRO - FLORIANÓPOLIS - SC	SC
34	SBF S	22° 1' 50" S	41° 4' 7" W	HELIPORTO DE FAROL DE SÃO THOMÁ	RODOVIA DEPUTADO ALAÍR FERREIRA - RJ - 216, - CAMPOS - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	RJ
35	SBF Z	3° 46' 33" S	38° 31' 56" W	AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS	AV. BORGES DE MELO, - BAIRRO - FORTALEZA - CE	CE
36	SBGL	22° 48' 36" S	43° 15' 2" W	AEROPORTO INTERNACIONAL ANTONIO CARLOS JOBIM	AV. VINTE DE JANEIRO, S/N - ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO - RJ	RJ
37	SBG O	16° 37' 57" S	49° 13' 16" W	AEROPORTO SANTA GENOVEVA	PRAÇA CAP. FRAZZO, 913 - SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA - GO	GO
38	SBGR	23° 26' 8" S	46° 28' 23" W	AEROPORTO GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO	ROD. HELIO SMIDT, S/N - CUMBICA - GUARULHOS - SP	SP
39	SBGV	18° 53' 46" S	41° 58' 60" W	AEROPORTO CORONEL ALTINO MACHADO DE OLIVEIRA	AV. INDUSTRIAL, SALA C - AEROPORTO, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL - GOVERNADOR VALADARES - MG	MG
40	SBHT	3° 15' 3" S	52° 15' 8" W	AEROPORTO DE ALTAMIRA	AV. TANCREDO NEVES, S/N - BAIRRO - ALTAMIRA - PA	PA
41	SBIH	4° 14' 32" S	56° 0' 3" W	AEROPORTO DE ITAITUBA	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, BR 230, - BAIRRO - ITAITUBA - PA	PA
42	SBI L	14° 48' 54" S	39° 2' 0" W	AEROPORTO DE ILHÉUS	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/N - PONTAL - ILHÉUS - BA	BA
43	SBI P	19° 28' 14" S	42° 29' 17" W	AEROPORTO USIMINAS	RODOVIA BR 458, KM 43 - DISTRITO INDUSTRIAL DE MESQUITA, - BAIRRO - IPATINGA - MG	MG
44	SBIT	-	-	AEROPORTO MUNICIPAL FRANCISCO VILELA DO AMARAL	AV. ITUMBARIÁ, 1000 - VILA DE FURNAS, - - ITUMBARIÁ - GO	GO
45	SBI Z	5° 31' 50" S	47° 27' 30" W	AEROPORTO PREFEITO RENATO MOREIRA	RODOVIA BR-010 - EST. DO AEROPORTO, - IMPERATRIZ - IMPERATRIZ - MA	MA
46	SBJA	28° 40' 31" S	49° 3' 34" W	AEROPORTO REGIONAL SUL HUMBERTO GHIZZO BORTOLUZZI	RODOVIA LUSSA LIBRELATO, S/N, - RETIRO - JAGUARUNA - SC	SC
47	SBJ D	23° 10' 54" S	46° 56' 37" W	AEROPORTO ESTADUAL COMANDANTE ROLIM ADOLFO AMARO	AVENIDA EMÍLIO ANTONON, Nº 777, - BAIRRO - JUNDIAÍ - SP	SP
48	SBJ E	2° 54' 24" S	40° 21' 29" W	AEROPORTO REGIONAL DE JERICOACARA COMANDANTE ARISTON PESSOA	RODOVIA CE 085 - KM 262, - BAIRRO - CAUIERINHO CRUZ - CE	CE
49	SBJ F	21° 47' 35" S	43° 23' 8" W	AEROPORTO FRANCISCO DE ASSIS	AV. PREF. MELLO REIS, 801 - NOVO HORIZONTE - JUIZ DE FORA - MG	MG
50	SBJ H	23° 25' 37" S	47° 9' 57" W	SÃO PAULO CATARINA AEROPORTO EXECUTIVO	ROD. CASTELO BRANCO, KM 59,7 (SENTIDO CAPITAL), S/N - DONA CATARINA - SÃO ROQUE - SP	SP
51	SBJ I	10° 52' 14" S	61° 50' 48" W	AEROPORTO - JOSÉ COLETO	AVENIDA BRASIL (VULGO "ESTRADA DO AEROPORTO"), 8930, - BAIRRO - JI-PARANÁ - RO	RO
52	SBJ P	7° 8' 54" S	34° 57' 1" W	AEROPORTO DE JOÃO PESSOA	AEROPORTO DE JOÃO PESSOA, - JARDIM AEROPORTO - JOÃO PESSOA - PB	PB
53	SBJ R	22° 59' 15" S	43° 22' 12" W	AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ	AV. AYTORN SENNA, 2541 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ	RJ
54	SBJ U	7° 13' 9" S	39° 16' 10" W	AEROPORTO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV. VIRGÍLIO TAVORA, 4000 - AEROPORTO - JUAZEIRO DO NORTE - CE	CE
55	SBJ V	26° 13' 23" S	48° 47' 52" W	AEROPORTO LAURO CARNEIRO DE LOYOLA	AV. SANTOS DUMONT, 9000 - AVENTUREIRO - JOINVILLE - SC	SC
56	SBK G	7° 16' 9" S	35° 53' 42" W	AEROPORTO DE CAMPINA GRANDE	AV. UBERABA, S/N - VELAME - CAMPINA GRANDE - PB	PB
57	SBK P	23° 0' 25" S	47° 8' 4" W	AEROPORTO DE CAMPINAS	RODOVIA SANTOS DUMONT, - BACURI - CAMPINAS - SP	SP
58	SBL O	23° 19' 49" S	51° 8' 12" W	AEROPORTO DE LONDRINA	R. TENENTE JOÃO MAURICIO DE MEDEIROS, 300 - BAIRRO - LONDRINA - PR	PR
59	SBMA	5° 22' 5" S	49° 8' 17" W	AEROPORTO JOÃO CORREA DA ROCHA	RUA TRANSAMAZÔNICA, - AMAPÁ - MARABÁ - PA	PA
60	SBME	22° 20' 34" S	41° 45' 50" W	AEROPORTO DE MACAÉ	ESTRADA HILDEBRANDO ALVES BARBOSA, S/N - AEROPORTO - MACAÉ - RJ	RJ
61	SBMG	23° 28' 35" S	52° 1' 4" W	AEROPORTO SILVIO NOME JÚNIOR	AV. DR. VLADIMIR BABKOV - PARQUE INDUSTRIAL MARIO BULHÊS, - MARINGÁ - MARINGÁ - PR	PR
62	SBMI	22° 55' 5" S	42° 49' 44" W	AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ	RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA, Nº 481 / GALPÃO CENTRAL - 2º ANDAR, - BAIRRO - MARICÁ - RJ	RJ
63	SBMK	16° 42' 22" S	43° 49' 19" W	AEROPORTO DE MONTES CLAROS	AV. DO AEROPORTO, S/N - JARAGUÁ - MONTES CLAROS - MG	MG
64	SBL M	22° 11' 49" S	49° 55' 35" W	AEROPORTO FRANK MILOJEY MILENKOVICH	AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/N, - BAIRRO - MARILIA - SP	SP
65	SBL O	9° 30' 39" S	35° 47' 30" W	AEROPORTO ZUMBI DOS PALMARES	RODOVIA BR 104, - TABULEIRO DO PINTO - RIO LARGO - AL	AL
66	SBL Q	0° 3' 2" N	51° 4' 20" W	AEROPORTO ALBERTO ALCOLUMBRE	ROD. DUQUE DE CAXIAS, - ALVORADA - MACAPÁ - AP	AP
67	SBL M5	5° 11' 45" S	37° 21' 42" W	AEROPORTO DE MOSSORÓ	RUA FELIPE CAMARJO, S/N - AEROPORTO - MOSSORÓ - RN	RN
68	SBN F	26° 52' 43" S	48° 39' 3" W	INTERNACIONAL MINISTRO VICTOR KONDER	RUA OSMAR GAYA, 1297 - MEIA PRAIA - NAVEGANTES - SC	SC
69	SBN M	28° 16' 54" S	54° 10' 6" W	AEROPORTO DE SANTO ANGELO	RODOVIA RS - 218, KM.13 - ZONA RURAL, - SANTO ANGELO - SANTO ÂNGELO - RS	RS
70	SBN V	16° 37' 32" S	49° 20' 58" W	AERÓDROMO NACIONAL DE NAVEGAÇÃO	RODOVIA GO 070, KM 05, S/N, FAZENDA CAVEIRAS, LOTE 31, - VILA MUIRIÃO - GOIÂNIA - GO	GO
71	SBPA	29° 59' 41" S	51° 10' 16" W	AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO	AVENIDA DOS ESTADOS, 747 - SÃO JOÃO - PORTO ALEGRE - RS	RS
72	SBPB	2° 53' 36" S	41° 43' 49" W	AEROPORTO PREFEITO DR. JOÃO SILVA FILHO	RODOVIA BR-343, S/N - PARNAÍBA - PARNAÍBA - PI	PI
73	SBP F	28° 14' 39" S	52° 19' 42" W	AEROPORTO LAURO KURTZ	RODOVIA BR-285, KM.187, - - PASSO FUNDO - RS	RS
74	SBP G	25° 11' 4" S	50° 8' 38" W	AEROPORTO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - COMANDANTE ANTÔNIO AMILTON BERALDO	RUA MATHIAS GRANI S/Nº - CARÁ-CARÁ, - CARÁ-CARÁ - PONTA GROSSA - PR	PR
75	SBP J	10° 17' 24" S	48° 21' 28" W	AEROPORTO BRIGADEIRO LYSIAS RODRIGUES	AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, - JARDIM AURENY III - PALMAS - TO	TO
76	SBP K	31° 42' 58" S	52° 19' 52" W	AEROPORTO INTERNACIONAL DE PELOTAS	AV. ZEFERINO COSTA, - TRÊS VENDAS - PELOTAS - RS	RS
77	SBL P	9° 22' 3" S	40° 33' 49" W	AEROPORTO SENADOR NILO COELHO	RODOVIA BR-235, - BAIRRO - PETROLINA - PE	PE
78	SBP O	26° 13' 2" S	52° 41' 40" W	AEROPORTO JUVENAL LOUREIRO CARDOSO	RUA JOSÉ LEONARDI Nº 1080, - AEROPORTO - PATO BRANCO - PR	PR
79	SBP P	22° 32' 59" S	55° 42' 11" W	AEROPORTO DE PONTA PORã	RUA BATISTA DE AZEVEDO, 770 - BAIRRO DA GRANJA - PONTA PORã - MS	MS
80	SBP S	16° 26' 17" S	39° 4' 40" W	AEROPORTO DE PORTO SEGURO	ESTRADA DO AEROPORTO, - CIDADE ALTA - PORTO SEGURO - BA	BA
81	SBP V	8° 42' 49" S	63° 54' 10" W	AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AV. JORGE TEIXEIRA, S/N - AEROPORTO - PORTO VELHO - RO	PV
82	SBR B	9° 52' 6" S	67° 53' 53" W	AEROPORTO DE RIO BRANCO	RODOVIA BR 364, - AEROPORTO RIO BRANCO - RIO BRANCO - AC	AC
83	SBR D	16° 35' 17" S	54° 43' 18" W	AEROPORTO MUNICIPAL MAESTRO MARINHO FRANCO	RODOVIA BR-163, KM 109, -BAIRRO - RONDONÓPOLIS - MT	MT
84	SBR F	8° 7' 35" S	34° 55' 22" W	AEROPORTO DO RECIFE	PRAÇA MINISTRO SALGADO FILHO, S/N, - IBURÁ - RECIFE - PE	PE
85	SBR J	22° 54' 36" S	43° 9' 45" W	AEROPORTO SANTOS DUMONT	AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, S/N - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ	RJ
86	SBR P	21° 8' 11" S	47° 46' 36" W	AEROPORTO LEITE LOPES	PRAÇA ALBERTO SANTOS, S/N - VILA ELISA - RIBEIRO PRETO - SP	SP
87	SBS I	11° 53' 6" S	55° 35' 10" W	AEROPORTO PRESIDENTE JOBO FIGUEIREDO	VIA NINO GIANNOTTI, AEROPORTO, - BAIRRO - SINOP - MT	MT
88	SBS L	2° 35' 13" S	44° 14' 10" W	AEROPORTO MARECHAL CUNHA MACHADO	AV. DOS LIBANESES, S/N - BAIRRO - SÃO LUIZ - MA	MA
89	SBS N	2° 25' 29" S	54° 47' 9" W	AEROPORTO INTERNACIONAL MAESTRO WILSON FONSECA	PRAÇA EDUARDO GOMES, S/N - BAIRRO - SANTARÉM - PA	PA
90	SBS O	12° 28' 22" S	55° 40' 8" W	AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO ADOLINO BENDIM	RODOVIA BR 163, KM 762 - ZONA RURAL, - BAIRRO - SORRISO - MT	MT
91	SBS P	23° 37' 34" S	46° 39' 23" W	AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS	AV. WASHINGTON LUIS, S/N - VILA CONGONHAS - SÃO PAULO - SP	SP
92	SBS R	20° 49' 2" S	49° 24' 25" W	AEROPORTO PROFESSOR ERIBERTO MANOEL REINO	AV. DOS ESTUDANTES, 3505 - JARDIM AEROPORTO, - BAIRRO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP	SP
93	SBS V	12° 54' 31" S	38° 19' 21" W	AEROPORTO DE SALVADOR	RUA ENGENHEIRO JOSÉ AFONSO TEIXEIRA, S/N - SÃO CRISTÓVÃO - SALVADOR - BA	BA
94	SBT B	1° 29' 23" S	56° 23' 49" W	AEROPORTO DE PORTO TROMBETAS	RUA AMAZONAS, - - OROXIMINÁ - PA	PA
95	SBT C	15° 21' 12" S	38° 59' 50" W	AEROPORTO DE UMA-COMANDATUBA - HOTEL TRANSAMÉRICA	AEROPORTO DE COMANDATUBA RUA PRINCIPAL S/N, BA-001, ILHA, S/N - BAIRRO - ILHA DE COMANDATUBA - BA	BA
96	SBD T	24° 41' 7" S	53° 41' 47" W	AEROPORTO MUNICIPAL LUIZ DALCANALE FILHO	RODOVIA PR 182, KM 5, - TOLEDO - TOLEDO - PR	PR

97	SBTE	5° 3' 38" S	42° 49' 28" W	AEROPORTO SENADOR PETRÔNIO PORTELLA	PRAÇA DO AEROPORTO, - BAIRRO - TERESINA - PI	PI
98	SBTF	3° 22' 49" S	64° 43' 31" W	AEROPORTO DE TEFÊ	RUA ESTRADA DO AEROPORTO, 4485 - BAIRRO - TEFÊ - AM	AM
99	SBTG	20° 45' 5" S	51° 40' 49" W	AEROPORTO DE TRÊS LAGOAS	AVENIDA MARCOLINO CARLOS DE SOUZA S/N - DIS. INDUSTRIAL VARGINHA, - BAIRRO - TRÊS LAGOAS - MS	MS
100	SBUF	9° 24' 4" S	38° 15' 4" W	AEROPORTO DE PAULO AFONSO	RODOVIA BR 110, - BAIRRO - PAULO AFONSO - BA	BA
101	SBUL	18° 53' 1" S	48° 13' 31" W	AEROPORTO TEN CEL AV CÉSAR BOMBONATO	PRAÇA JOSÉ ALVES DOS SANTOS, - BAIRRO - UBERLÂNDIA - MG	MG
102	SBUR	19° 45' 53" S	47° 57' 58" W	AEROPORTO DE UBERABA	AV. NENÉ SABINO, - SANTA MARIA - UBERABA - MG	MG
103	SBVC	14° 54' 28" S	40° 54' 53" W	AEROPORTO GLAUBER ROCHA	RODOVIA SANTOS DUMONT, BR116, S/N - DISTRITO AEROPORTUÁRIO (IGUÁ) - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA	BA
104	SBVG	21° 35' 20" S	45° 28' 24" W	AEROPORTO MAJOR BRIGADEIRO TROMPOWSKY	AVENIDA JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, S/N, - BAIRRO - VARGINHA - MG	MG
105	SBVT	20° 15' 29" S	40° 17' 11" W	AEROPORTO EURICO DE AGUIAR SALLES (AEROPORTO GOIABEIRAS)	AV. FERNANDO FERRARI, - GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES	ES
106	SBZM	21° 30' 47" S	43° 10' 23" W	AEROPORTO REGIONAL PRESIDENTE ITAMAR AUGUSTO CAUTIERO FRANCO	RODOVIA MG 353, - BAIRRO - GOIANÁ - MG	MG
107	SDAG	22° 20' 13" S	47° 21' 30" W	AEROPORTO DE ANGRA DOS REIS	RUA PREFEITO JOÃO GREGORE GALINDO, S/N° - JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - RJ	RJ
108	SDAM	21° 41' 46" S	51° 5' 47" W	AEROPORTO ESTADUAL DE CAMPO DOS AMARAIS	RUA SYLVIA DA SILVA BRAGA, N° 415 - JD STA MONICA, - BAIRRO - CAMPINAS - SP	SP
109	SDBK	22° 56' 16" S	48° 28' 5" W	AEROPORTO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AV. ALCIDES CAGLIARI, S/N - JARDIM AEROPORTO, - BAIRRO - BOTUCATU - SP	SP
110	SDCO	23° 28' 40" S	47° 29' 24" W	AEROPORTO DE SOROCABA	AV. SANTOS DUMONT, N° 1275 - VILA ANGÉLICA, - BAIRRO - SOROCABA - SP	SP
111	SDDN	20° 55' 30" S	51° 22' 55" W	AEROPORTO PAULINO RIBEIRO DE ANDRADE	RUA SEBASTIÃO ARANTES, S/N, - - ANDRADINA - SP	SP
112	SDDR	21° 27' 38" S	51° 36' 25" W	AEROPORTO ESTADUAL MOLITERNO DE DRACENA	ESTRADA VICINAL JOÃO ARAÚJO - KM 7, - - DRACENA - SP	SP
113	SDEP	21° 46' 30" S	52° 8' 37" W	AEROPORTO DE PRESIDENTE EPITÁCIO	RODOVIA JULIANO FERRAZ DE LIMA S/N° - JARDIM AEROPORTO / PARQUE INDUSTRIAL, - - PRESIDENTE EPITÁCIO - SP	SP
114	SDIM	24° 9' 53" S	46° 47' 8" W	AEROPORTO ANTÔNIO RIBEIRO NOGUEIRA JR	AV. JOSÉ BATISTA CAMPOS 1.563, - BAIRRO - ITANHÁEM - SP	SP
115	SDIY	12° 12' 2" S	38° 54' 23" W	AEROPORTO JOÃO DURALV CARNEIRO	AV. ANTONIO SERGIO CARNEIRO, 167, - CASEB - FEIRA DE SANTANA - BA	BA
116	SDNO	22° 41' 46" S	48° 34' 34" W	AEROPORTO NELSON GAROFALO	ESTRADA RODRIGUES ALVES, S/N, - SÃO MANOEL - SÃO MANOEL - SP	SP
117	SDOU	22° 58' 25" S	49° 54' 41" W	AEROPORTO DE OURINHOS	AV. PAULO BOZOM VERDURAZ, - - OURINHOS - SP	SP
118	SDPN	21° 24' 36" S	50° 2' 1" W	AEROPORTO DR. RAMALHO FRANCO	ESTRADA VEREADOR KEMIL HAYAL, S/N, - PILÃO D'ÁGUA - PENÁPOLIS - SP	SP
119	SDPW	22° 42' 43" S	47° 37' 5" W	AEROPORTO PEDRO MORGANTI	ESTRADA MONTE ALEGRE S/N° - OU ORACIO CERIONE 315 (AEROPORTO MUNICIPAL), - BAIRRO - PIRACICABA - SP	SP
120	SDSC	21° 52' 35" S	47° 54' 12" W	AEROPORTO MÁRIO PEREIRA LOPES	ROD.TALES DE LORENA PEIXOTO - SP 318, KM 247,5 - AGUA VERMELHA, - - SÃO CARLOS - SP	SP
121	SDTP	21° 53' 24" S	50° 30' 21" W	AEROPORTO JOSÉ VICENTE FARIA LIMA	ESTRADA VEREADOR JOSÉ SANCHES, S/N, - - TUPÃ - SP	SP
122	SDUB	23° 26' 29" S	45° 4' 34" W	AEROPORTO GASTÃO MADEIRA	AV. GUARANI, 194, - BAIRRO - UBATUBA - SP	SP
123	SIMK	20° 35' 25" S	47° 22' 57" W	AEROPORTO TENENTE LINDO PRESETTO	RODOVIA RIO NEGRO E SOLIMÕES - KM 399 - JARDIM AEROPORTO, - FRANCA - FRANCA - SP	SP
124	SNBA	20° 35' 8" S	48° 35' 45" W	AEROPORTO DE BARRETO	AVENIDA AERO CLUBE, - - BARRETOS - SP	SP
125	SNBR	12° 4' 45" S	45° 0' 34" W	AEROPORTO DE BARREIRAS	SERRA DA BANDEIRA, S/N ÁREA RURAL DE, BARREIRAS, - BAIRRO - BARREIRAS - BA	BA
126	SNCP	27° 38' 3" S	50° 21' 30" W	AEROPORTO REGIONAL DO PLANALTO SERRANO	ROD. RÁGIS BITTENCOURT, BR 116 - KM 225 - SUL, - BAIRRO - CORREIA PINTO - SC	SC
127	SNFX	6° 38' 29" S	51° 57' 8" W	AEROPORTO DE SÃO FÉLIX DO XINGU	AV. RIO XINGU, - - SÃO FÉLIX DO XINGU - PA	PA
128	SNGI	14° 12' 29" S	42° 44' 46" W	AEROPORTO DE GUANAMBI	AVENIDA UM - REF.: BR030, 2000, - - GUANAMBI - BA	BA
129	SNZA	22° 17' 20" S	45° 55' 10" W	AEROPORTO DE POUSO ALEGRE	AV. JOÃO BATISTA PIFFER, S/N - JARDIM AEROPORTO, - POUSO ALEGRE - POUSO ALEGRE - MG	MG
130	SSBL	26° 49' 58" S	49° 5' 37" W	AEROPORTO QUERO QUERO	RUA PEDRO ZIMMERMANN, 4751- BAIRRO ITOUAPAVA CENTRAL, - - BLUMENAU - SC	SC
131	SSGG	25° 23' 18" S	51° 31' 25" W	AEROPORTO TANCREDO THOMAS DE FARIA	RODOVIA BR-277, KM. 349 - JARDIM AEROPORTO, - BAIRRO - GUARAPUAVA - PR	PR
132	SSJA	27° 10' 22" S	51° 33' 6" W	AEROPORTO DE JOAÇABA	RODOVIA BR 282 - KM 392, - - JOAÇABA - SC	SC
133	SSKW	11° 29' 44" S	61° 27' 3" W	AEROPORTO CAPITAL DO CAFÉ	LINHA E, CACOA - RO., CACOA - CACOA - RO	RO
134	SSVL	24° 18' 59" S	50° 39' 8" W	AEROPORTO DE TELÊMACO BORBA	RUA RIO IGUAÇU S/Nº PARQUE LIMEIRA, - - TELÊMACO BORBA - PR	PR
135	SSZR	27° 54' 32" S	54° 31' 20" W	AEROPORTO MUNICIPAL LUIS ALBERTO LEHR	RS307, SANTA ROSA, - - SANTA ROSA - RS	RS
136	SWCA	4° 52' 17" S	66° 53' 51" W	AEROPORTO DE CARAUARI	RUA ANASTÁCIO CAVALCANTI, S/N - CENTRO, - - CARAUARI - AM	AM
137	SWGJ	11° 44' 22" S	49° 8' 0" W	AEROPORTO REGIONAL COMANDANTE JACINTO NUNES DA SILVA	ESTRADA DA BALIZA, - - GURUPI - TO	TO
138	SWGK	7° 13' 42" S	48° 14' 27" W	AEROPORTO DE ARAGUAÍNA	AV. DIONÍSIO FARIAS, 945- LOTEAMENTO DE Fátima / CEP: 77.814-350 ARAGUAÍNA-TO, - BAIRRO DE Fátima - ARAGUAÍNA - TO	TO
139	SWLC	17° 50' 5" S	50° 57' 22" W	AEROPORTO GENERAL LEITE DE CASTRO	ENDEREÇO: RUA DE IPÊ, S/Nº - BAIRRO JARDIM FLORESTA, - - RIO VERDE - GO	GO
140	SWPI	2° 40' 10" S	56° 46' 16" W	AEROPORTO DE PARINTINS	ESTR. ODOVALDO NOVO, 1 - DIÁRIO VIEIRA - AEROPORTO JULIO BELEM, - - PARINTINS - AM	AM
141	SWXQ	21° 39' 46" S	49° 43' 52" W	AEROPORTO GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ	R LUIZ FAVA, - JARDIM AEROPORTO, - BAIRRO - LINS - SP	SP
142				Localidade a ser definida ao longo da execução do contrato		
143				Localidade a ser definida ao longo da execução do contrato		
144				Localidade a ser definida ao longo da execução do contrato		
145				Localidade a ser definida ao longo da execução do contrato		
146				Localidade a ser definida ao longo da execução do contrato		
147				Localidade a ser definida ao longo da execução do contrato		
148				Localidade a ser definida ao longo da execução do contrato		
149				Localidade a ser definida ao longo da execução do contrato		
150				Localidade a ser definida ao longo da execução do contrato		
151				Localidade a ser definida ao longo da execução do contrato		
152				Localidade a ser definida ao longo da execução do contrato		
153				Localidade a ser definida ao longo da execução do contrato		
154				Localidade a ser definida ao longo da execução do contrato		
155				Localidade a ser definida ao longo da execução do contrato		
156				Localidade a ser definida ao longo da execução do contrato		

Anexo II - Modelo planilha de preços.pdf

Anexo II - Proposta Comercial - Modelo Apresentação de Preços

Item de composição do preço do serviço por ponto	Valor mensal líquido por ponto (R\$)	Imposto			Valor mensal bruto por ponto (R\$)
		Tipo	Alíquota	Valor (R\$)	
Aluguel de equipamento					
Assistência Técnica					
Serviço de Telecomunicações					
Valor total por ponto	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Item de instalação	Valor líquido por ponto (R\$)	Tipo	Alíquota	Valor (R\$)	Valor bruto por ponto (R\$)
Taxa de instalação/remanejamento	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Item	Descrição	Valor (R\$)
Instalação total	156 instalações + 25 remanejamentos a serem executados ao longo do contrato	R\$ -
Valor total mensal	141 localidades definidas + 15 localidades a definir ao longo do contrato	R\$ -
Valor total contratação	Instalação + 57 meses de prestação de serviços	R\$ -

Anexo III - Planilha de Formação de Preços final.pdf

Anexo III do TR N° 85/2023 – Planilha de Formação de Preço e Valor Estimado

1. VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Valor	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA
1	Serviço de comunicação para interligação de pontos de coleta de informações ao BIMTRA	Serviço mensal	60 meses (incluindo 3 meses de implantação + mais 57 mensalidades integrais - conforme cronograma físico-financeiro)	total das mensalidades	R\$ 3.912.480,00	R\$ 3.918.081,96	R\$ 3.201.120,00	R\$ 3.677.227,32
				instalação	R\$ 779.344,37	-	R\$ 476.030,00	R\$ 627.687,19
TOTAL: R\$ 4.304.914,51								

Tal como ocorre com as demais modalidades do tipo menor preço, existe a necessidade de se atentar para a exequibilidade dos preços ofertados. Logo, a Administração Pública se propõe a adquirir num certame licitatório determinado objeto pelo melhor preço ofertado, desde que esta oferta esteja dentro do valor de mercado.

Contudo, existe uma grande dificuldade para determinar o que seja valor de mercado. Mostra-se muito razoável entender que valor de mercado seja uma faixa de preços que oscila entre o preço mais alto e o mais baixo, certo, porém, é que o valor de mercado não estaria abaixo do menor preço, tão pouco acima do maior preço. Portanto, a prática tem mostrado, além de estar amparado pela razoabilidade, que o preço médio é o que melhor retrata o valor de mercado de um determinado objeto.

Os critérios considerados e a metodologia utilizada para estimativa do valor da contratação encontram-se detalhados e demonstrados no Parecer de Pesquisa de Preços nº 20/TEL/2023 e conforme anexo 1 deste documento.

Anexo 1 – Estimativa do valor da contratação

Rio de Janeiro, data conforme assinatura eletrônica.

(Assinado digitalmente)

CARLA MATHEUS MOREIRA VIEIRA Cv Eng

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

(Assinado digitalmente)

ELANE GOMES 1º Ten QOCON ELN

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

(Assinado digitalmente)

DANILO VASCONCELOS RIBEIRO Cap Eng

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento

Anexo III do TR N° 85/2023 – Planilha de Formação de Preço e Valor Estimado

(Assinado digitalmente)

MARCELO RICARDO BARBOSA VIANA MJ Esp COM

Presidente da Equipe de Planejamento

REVISADO POR:

(Assinado digitalmente)

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CILENTO Cel Eng

Chefe da Divisão Técnica

APROVO:

(assinado digitalmente)

ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng

Ordenador de Despesas do PAME-RJ

Anexo 1 - Estimativa do valor da contratação

Item	Valor com base na Proposta da Telespazio	Valor com base na referência do Pregão 818/2022 UASG:803080	Preço de referencia do contrato vigente ct 221/CAE-PAME-RJ/2018 ajustado pelo IST	Média
Valor mensal por circuito	R\$ 440,00	440,63	360,00	R\$ 413,54
Valor unitário taxa de instalação	R\$ 4.305,77	-	R\$ 2.630,00	R\$ 3.467,89
141 instalações definidas + 15 instalações a definir ao longo do contrato + 25 remanejamentos a serem executados ao longo do contrato	R\$ 779.344,37	-	R\$ 476.030,00	R\$ 627.687,19
Valor mensal total	R\$ 68.640,00	R\$ 68.738,28	R\$ 56.160,00	R\$ 64.512,76
Instalação + 57 meses de prestação de serviços				R\$ 4.304.914,51

Anexo IV - Cronograma.pdf

Anexo IV do TR nº 85/2023 – Cronograma Físico Financeiro

Item Nº	DESCRIÇÃO EVENTO	PRAZO (meses)	PAGAMENTO
01	Data de início do prazo de execução constante da OS	T0	
02	Implantação da Rede	T0 + 3	
03	1º Pagamento Mensal	T0 + 4	100% do valor mensal dos circuitos em operação
04	2º Pagamento Mensal	T0 + 5	100% do valor mensal dos circuitos em operação
05	3º Pagamento Mensal	T0 + 6	100% do valor mensal dos circuitos em operação
06	4º Pagamento Mensal	T0 + 7	100% do valor mensal dos circuitos em operação
07	5º Pagamento Mensal	T0 + 8	100% do valor mensal dos circuitos em operação
08	6º Pagamento Mensal	T0 + 9	100% do valor mensal dos circuitos em operação
09	7º Pagamento Mensal	T0 + 10	100% do valor mensal dos circuitos em operação
10	8º Pagamento Mensal	T0 + 11	100% do valor mensal dos circuitos em operação
11	9º Pagamento Mensal	T0 + 12	100% do valor mensal dos circuitos em operação
12	10º Pagamento Mensal	T0 + 13	100% do valor mensal dos circuitos em operação
13	11º Pagamento Mensal	T0 + 14	100% do valor mensal dos circuitos em operação
14	12º Pagamento Mensal	T0 + 15	100% do valor mensal dos circuitos em operação
15	13º Pagamento Mensal	T0 + 16	100% do valor mensal dos circuitos em operação
16	14º Pagamento Mensal	T0 + 17	100% do valor mensal dos circuitos em operação

17	15º Pagamento Mensal	T0 + 18	100% do valor mensal dos circuitos em operação
18	16º Pagamento Mensal	T0 + 19	100% do valor mensal dos circuitos em operação
19	17º Pagamento Mensal	T0 + 20	100% do valor mensal dos circuitos em operação
20	18º Pagamento Mensal	T0 + 21	100% do valor mensal dos circuitos em operação
21	19º Pagamento Mensal	T0 + 22	100% do valor mensal dos circuitos em operação
22	20º Pagamento Mensal	T0 + 23	100% do valor mensal dos circuitos em operação
23	21º Pagamento Mensal	T0 + 24	100% do valor mensal dos circuitos em operação
24	22º Pagamento Mensal	T0 + 25	100% do valor mensal dos circuitos em operação
25	23º Pagamento Mensal	T0 + 26	100% do valor mensal dos circuitos em operação
26	24º Pagamento Mensal	T0 + 27	100% do valor mensal dos circuitos em operação
27	25º Pagamento Mensal	T0 + 28	100% do valor mensal dos circuitos em operação
28	26º Pagamento Mensal	T0 + 29	100% do valor mensal dos circuitos em operação
29	27º Pagamento Mensal	T0 + 30	100% do valor mensal dos circuitos em operação
30	28º Pagamento Mensal	T0 + 31	100% do valor mensal dos circuitos em operação
31	29º Pagamento Mensal	T0 + 32	100% do valor mensal dos circuitos em operação
32	30º Pagamento Mensal	T0 + 33	100% do valor mensal dos circuitos em operação
33	31º Pagamento Mensal	T0 + 34	100% do valor mensal dos circuitos em operação

34	32° Pagamento Mensal	T0 + 35	100% do valor mensal dos circuitos em operação
35	33° Pagamento Mensal	T0 + 36	100% do valor mensal dos circuitos em operação
36	34° Pagamento Mensal	T0 + 37	100% do valor mensal dos circuitos em operação
37	35° Pagamento Mensal	T0 + 38	100% do valor mensal dos circuitos em operação
38	36° Pagamento Mensal	T0 + 39	100% do valor mensal dos circuitos em operação
39	37° Pagamento Mensal	T0 + 40	100% do valor mensal dos circuitos em operação
40	38° Pagamento Mensal	T0 + 41	100% do valor mensal dos circuitos em operação
41	39° Pagamento Mensal	T0 + 42	100% do valor mensal dos circuitos em operação
42	40° Pagamento Mensal	T0 + 43	100% do valor mensal dos circuitos em operação
43	41° Pagamento Mensal	T0 + 44	100% do valor mensal dos circuitos em operação
44	42° Pagamento Mensal	T0 + 45	100% do valor mensal dos circuitos em operação
45	43° Pagamento Mensal	T0 + 46	100% do valor mensal dos circuitos em operação
46	44° Pagamento Mensal	T0 + 47	100% do valor mensal dos circuitos em operação
47	45° Pagamento Mensal	T0 + 48	100% do valor mensal dos circuitos em operação
48	46° Pagamento Mensal	T0 + 49	100% do valor mensal dos circuitos em operação
49	47° Pagamento Mensal	T0 + 50	100% do valor mensal dos circuitos em operação
50	48° Pagamento Mensal	T0 + 51	100% do valor mensal dos circuitos em operação

51	49° Pagamento Mensal	T0 + 52	100% do valor mensal dos circuitos em operação
52	50° Pagamento Mensal	T0 + 53	100% do valor mensal dos circuitos em operação
53	51° Pagamento Mensal	T0 + 54	100% do valor mensal dos circuitos em operação
54	52° Pagamento Mensal	T0 + 55	100% do valor mensal dos circuitos em operação
55	53° Pagamento Mensal	T0 + 56	100% do valor mensal dos circuitos em operação
56	54° Pagamento Mensal	T0 + 57	100% do valor mensal dos circuitos em operação
57	55° Pagamento Mensal	T0 + 58	100% do valor mensal dos circuitos em operação
58	56° Pagamento Mensal	T0 + 59	100% do valor mensal dos circuitos em operação
59	57° Pagamento Mensal	T0 + 60	100% do valor mensal dos circuitos em operação

Anexo V - Termo de Ciência.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE
JANEIRO

TERMO DE CIÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
17/05/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação
06/09/2023	2.0	Revisão após análise CJU – adequação de referência à IN nº 94/2022	Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18 IN SGD/ME Nº 94/2022

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO DA CONTRATADA		CPF	
GESTOR DO CONTRATO		MATR.	

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada

Matrícula:	Matrícula:
Matrícula:	Matrícula:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Anexo VI - Termo de Compromisso.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE
JANEIRO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
17/05/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação
06/09/2023	2.0	Revisão após análise CJU – adequação de referência à IN nº 94/2022	Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18 IN SGD/ME Nº 94/2022

Pelo presente instrumento o PAME-RJ, sediado na Rua General Gurjão, nº 4, Caju na cidade do Rio de Janeiro, CNPJ nº 00.394.429/0069-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012 e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as

de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade do Rio de Janeiro onde está localizada a

sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

Local, ____de ____de ____.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo 2 Parecer 26-TEL-2023 TR85_2023 - atualizado apos CJU
Data/Hora de Criação:	11/09/2023 13:04:09
Páginas do Documento:	62
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	63
Hash MD5:	b6bd915ded345c8f2498bfe1c888184b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Carla Matheus Moreira Vieira no dia 11/09/2023 às 10:05:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DANILO VASCONCELOS RIBEIRO no dia 11/09/2023 às 10:27:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ELANE GOMES no dia 11/09/2023 às 10:28:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MARCELO RICARDO BARBOSA VIANA no dia 11/09/2023 às 15:50:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CILENTO no dia 12/09/2023 às 15:22:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTONIO SANDRO PAZ no dia 12/09/2023 às 22:02:55 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO